



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 10.784/2025/CDM

Ref.: Processo n.º 1.092.358

Belo Horizonte, 15 de maio de 2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no art. 17, caput, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Quitação n.º 153/2025, referente à multa que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 1.092.358.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
JORGE AUGUSTO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, EM 2017 E 2018
AVENIDA PIO DE MEIRA, N.º 66, VILANOVA
MANHUAÇU/MG
CEP: 36.909-400



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Quitação n.º 153/2025

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 435 da Resolução TCEMG-24/2023, a quitação no valor de R\$2.029,60 (dois mil e vinte e nove reais e sessenta centavos), em 05/05/2025, referente à **multa** imposta na decisão da Segunda Câmara do dia 30/06/2022, nos termos do acórdão às fls. 1/27 da peça 114 – SGAP, publicado no “DOC” de 27/07/2022, mantida a decisão na sessão da Segunda Câmara de 08/10/2024, publicada no “DOC” de 22/11/2024, nos termos do Acórdão de fls. 1/12 da peça 132 – SGAP, relativa aos autos de n.º **1.092.358 – Inspeção Extraordinária**, realizada da **Câmara Municipal de Manhuaçu**, para apurar irregularidades, referentes a pagamentos de servidores e vereadores, fraude no sistema informatizado utilizado para o controle da folha de pagamento e contratação irregular de servidores para cargos em comissão, ocorridas no período de 01/01/2015 a 31/10/2019, pelo Sr. **Jorge Augusto Pereira**, CPF: 001.691.946-71, Presidente da Câmara Municipal, na época, conforme comprovação realizada por meio do documento juntado à peça 159 – SGAP. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 15 do mês de maio de 2025. E eu, ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA, TC 3394-1, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.